



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

88

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F. P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F. P. Judô

- P O R T A R I A Nº 007/81 -

- de 22 de julho de 1.981 -

- Estabelece condições para a entrada de visitantes temporários às dependências Sociais do Clube.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe conferidas pelos Estatutos sociais;

CONSIDERANDO que o associado é a razão maior da existência do Clube;

CONSIDERANDO que por isso a AESJ deve procurar ser um prolongamento de seus lares;

CONSIDERANDO que ao hospedarem amigos e familiares em férias, é desejo de todos proporcionarem o mesmo lazer de que participam com seus dependentes;

RESOLVE:

1.- Admitir como visitantes por tempo determinado, pessoas residentes em outros municípios, amigos ou parentes de associados, que os estejam hospedando, os quais comprovarão essa condição, e sob sua inteira responsabilidade.

2.- Cada visitante pagará uma taxa fixa de cr\$. 1.500,00 para uso das dependências esportivas do Clube de Campo ou cr\$. 750,00 para o uso das dependências esportivas do Gymnasium Linneu de Moura. O pagamento dessa taxa dará ao visitante condições de frequência por um mês. Findo esse prazo, ela poderá ser renovada a juízo da Diretoria em cada caso, por solicitação do interessado e mediante o pagamento de nova taxa no valor vigente.

3.- O credenciamento do visitante para ingresso às dependências previstas no item anterior será feito mediante:

- a) o recibo do pagamento da taxa estabelecida;
- b) uma xerocópia da carteira social do associado apresentante, autenticada pela secretaria da A.E.S.J.;
- c) um documento que identifique o visitante.

§ único - a xerocópia do item "b" acima prevista poderá ser providenciada gratuitamente em nossa Secretaria, que fará

Segue:.....